

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral		
EMENTA: Credencia o Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral, Instituição sediada na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 695, Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-255, no município de Sobral, e mantida por Sobral Educacional LTDA, reconhece o curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo referido Centro, para 5 (cinco) turmas com 30 (trinta) vagas semestrais cada, nos turnos diurno e noturno, com validade até 31 de dezembro de 2027, determinando que as atividades letivas dos cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem fiquem suspensas, até que os devidos atos de reconhecimento, indispensáveis ao início desses cursos, sejam aprovados por este Conselho de Educação e encaminha providências.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
PROCESSOS Nº 08574059/2023	PARECER Nº 248/2024	APROVADO EM: 8/5/2024

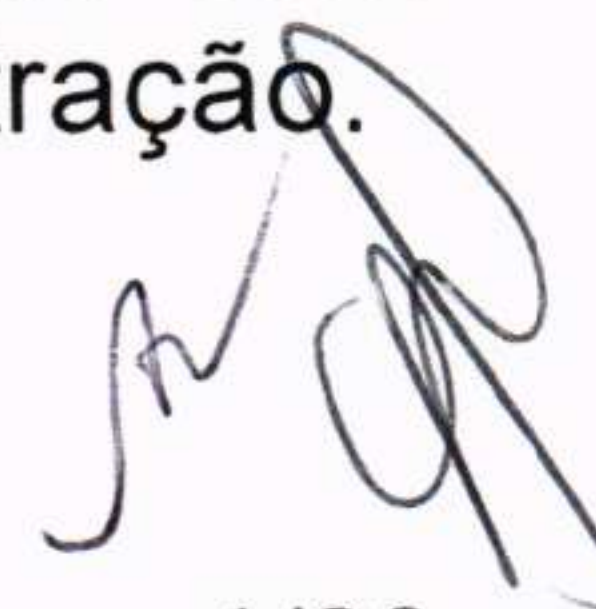
I – RELATÓRIO

Em 24 de outubro de 2023, o diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral, Camilo Reis de Azevedo, pelo processo nº 08574059/2023, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o credenciamento do referido Centro e o reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo referido Centro, para 5 (cinco) turmas com 30 (trinta) vagas semestrais cada, nos turnos diurno e noturno.

A análise documental foi realizada pela Assessora Técnica da Cedup/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que baixou o processo em diligência, em 19 de janeiro de 2024. Após o cumprimento do que fora solicitado, foi emitida a Informação final em 4 de março de 2024, sendo, em seguida, encaminhado para avaliação.

A Presidência deste CEE emitiu a Portaria nº 91, de 21 de março e 2024, publicada no D.O.E. de 26 de março de 2024, designando a especialista Cristiane Buhama Abreu, graduada em Turismo, especialista em Gerência de *Marketing*, mestre em Administração de Empresa e em Gestão de Negócios e doutora em Administração de Empresas, para avaliar as condições de oferta desse Centro com vistas ao credenciamento e ao reconhecimento do curso Técnico em Administração.

FOR: SF
REV: JAA



1/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Considerações iniciais

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral está sediado na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 695, Bairro Dom Exedito, CEP: nº 62.050-255, no município de Sobral, e é mantido por Sobral Educacional LTDA, CNPJ nº 46.476.086/0001-24.

No Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) foram cadastrados os seguintes documentos:

- a) atos constitutivos;
- b) CNPJ;
- c) contrato social constando a educação profissional técnica de nível médio como atividade principal;
- d) comprovante da habilitação do diretor e da secretária escolar;
- e) relação dos componentes do corpo docente;
- f) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes federal, estadual e municipal;
- g) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- h) comprovantes de direito de uso dos imóveis onde funcionam a mantenedora e a instituição escolar;
- i) Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- j) Regimento Escolar, acompanhado da respectiva Ata de Aprovação;
- k) Plano de Curso;
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) laudos técnicos de salubridade e de segurança.

Equipe gestora e tempo dedicado ao trabalho

Esse Centro tem como diretora pedagógica Maria da Graças Quixadá de Almeida, licenciada em Formação de Professores Anos Iniciais, Registro nº 28260, especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, especialização em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, dedicando 44 horas de trabalho semanais à atividade; a secretária escolar estará sob a responsabilidade de Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, técnica em secretaria escolar, Registro nº 340, contratada com 44 horas, e assumirá a coordenação desse curso Gleyce Rochelle Macedo dos Santos, bacharela em Administração, com vinte horas semanais.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

2/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Projeto Pedagógico Institucional (PPI)

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) atende à Resolução CEE nº 395/2005.

O Centro de Ensino Grau Técnico tem como perspectiva educacional e empreendedora “transformar a vidas das pessoas”. Nesse sentido, o Centro de Ensino Grau Técnico, desde sua origem, está fortemente marcado pela questão da empregabilidade, levando a quase todo território brasileiro essa dinâmica educacional. A primeira unidade foi inaugurada em 3 de janeiro de 2011, na cidade de Recife. A partir desse marco institucional, o Centro de Ensino Grau Técnico se expandiu de maneira organizada e com forte viés de formação técnica, com vistas à empregabilidade, estando presente, atualmente, nos estados de Pernambuco, Ceará, Bahia, Alagoas, Sergipe, Maranhão, Piauí, Paraíba, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Amazonas, Pará, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Só em 2023, mais de 32 mil alunos foram inseridos no mercado de trabalho, somando mais de 117 mil encaminhados em toda sua história. Hoje, o grupo atingiu a marca de mais de 590 mil alunos matriculados em todo Brasil, sendo 146 mil alunos ativos, distribuídos em suas 118 unidades no país.

O Centro de Ensino Grau Técnico tem como missão preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do país; e como visão ser percebido como um Centro promotor de educação de qualidade, mediante ações calcadas na inovação e na difusão do conhecimento como algo estruturador e propulsor do desenvolvimento integrado do ser humano.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral se pautará pelos seguintes valores, buscando efetivar:

- a) relações humanas perpassadas pelo diálogo e harmonização de interesses;
- b) preservação da vida com o respeito ao indivíduo e ao meio ambiente;
- c) atualização permanente e qualidade nas relações interpessoais;
- d) parceria com a comunidade em ações, projetos e eventos;
- e) inovação tecnológica a serviço da educação;
- f) estímulo e promoção do desenvolvimento das potencialidades do aluno;
- g) respeito à diversidade ideológica e sociocultural, atuando de forma inclusiva.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

3/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral norteará a sua prática pedagógica pelos princípios da autonomia, da ética, da solidariedade e do respeito ao bem comum, pela observância dos direitos e deveres do cidadão, pelo estímulo à criticidade e pela promoção da ordem democrática e republicana.

O PPI contém a oferta de três cursos:

- a) Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- b) Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
- c) Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Compromissos assumidos no PPI

A Educação, nessas primeiras décadas de um novo milênio, sinaliza para o desenvolvimento harmônico de conceitos que convergem para moldar um novo modelo de vida sustentável, marcada pela ideia de qualidade e de bem-estar social. E para consolidar esse novo paradigma, há de haver convergência dos eixos temáticos abaixo descritos:

a) **Sustentabilidade:** a busca de um modelo comprometido com a preservação da vida na Terra, projetada pelo sentido de cuidar não só da natureza como também de construir um novo modelo de sociedade onde o homem seja seu verdadeiro sujeito, respeitado sua individualidade e idiossincrasias;

b) **Contextualidade:** nenhum ser humano é infenso às circunstâncias que marcam sua existência no seio de suma sociedade. Situar-se dentro do contexto que marca sua vida é condição básica para ir além de sua circunscrição existencial. A vivência de situações que requerem soluções práticas e eficazes frente aos desafios do mundo contemporâneo integra uma formação educativa sintonizada com os novos tempos;

c) **Transdisciplinaridade:** nenhum conhecimento é estanque nem muito menos confinado pela fragmentação. Ao contrário, requer uma teia de relações e conclusões que acarreta uma visão sistêmica e não limitadora da realidade. Isso diz respeito à elaboração de uma matriz curricular que privilegie os conteúdos sintonizados com a nova dinâmica escolar;

d) **Virtualidade:** pensar o mundo da pós-modernidade pressupõe debater todas as extensões da era do conhecimento e da informação, no que diz respeito à utilização dos computadores e da internet e sua ressonância na aprendizagem e na interação professor-aluno;

e) **Diversidade:** a superação de modelos que consagravam os preconceitos e a exclusão social é um sinal positivo dos novos tempos. O respeito às diferenças passou a ser condição *sine qua non* para um processo educativo marcado pela inclusão e promoção do talento e da história de cada indivíduo ou

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

grupo social. A escola é o espaço mais que adequado para que tal princípio se materialize;

f) Cidadania: o exercício pleno das potencialidades do ser humano no convívio social, pautado pelo estado democrático de direito em que todos são iguais perante a lei, se reveste de grande importância no trabalho desenvolvido pela escola, a ponto de desenvolver uma consciência integradora entre as liberdades individuais e o interesse da coletividade;

g) Empreendedorismo: a atitude empreendedora, capaz de ampliar as perspectivas do indivíduo na sua atuação no mundo do trabalho, confere a ele maior autonomia e, por isso mesmo, maior desenvoltura na superação dos desafios.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral percorrerá suas práticas de ensino baseado nos princípios da andragogia, tratando o conhecimento como algo que não está concluído e, sim, como um processo em incessante construção e criação, não descartando o conhecimento empírico.

O que se espera é que o estudante possa entender o mundo do trabalho por meio do conhecimento técnico considerando o bom senso, a humildade, a tolerância, a sustentabilidade e o respeito às diversidades ideológicas e culturais como alguns dos princípios da formação do profissional adequado para o mercado de trabalho e suas adversidades.

O currículo trabalhado no PPI insere-se em uma concepção filosófica que fundamenta o perfil da Instituição, como elemento capaz de traduzir uma visão do Homem, do Mundo, da Sociedade, do Trabalho e da Cultura, articulando-se para a construção e disseminação do conhecimento enquanto propulsor de desenvolvimento, nas várias dimensões: política, social, econômica e cultural.

O PPI trabalha com o conceito de “matriz curricular” que oportuniza vivenciar por caminhos abertos que levem à realidade subjacente, em permanente movimento. Para a Instituição, o currículo deve estar sintonizado com as situações efetivas de ensino-aprendizagem e com os valores que as sustentam, por isso calcado em competências (saberes) habilidades (saber fazer) e atitudes (saber ser). E estará sustentado pelos princípios da interdisciplinaridade, superando a compartimentação do conhecimento, da contextualização, que desaguará na interação, aguçando a investigação, o trabalho de equipe e o olhar crítico à realidade imediata. O que busca o currículo proposto é elaborar a autonomia nos estudantes, levando-os a intervenções criativas e transformadoras no meio em que atuarão como profissionais e cidadãos.

O PPI traz como objetivo geral proporcionar condições positivas para a formação integral dos educandos e a adequada formação técnica para o exercício consciente e consequente da profissão escolhida, levando à consequente melhoria no padrão de serviços prestados à população.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Seus objetivos específicos são:

- a) Destacar a responsabilidade ética, socioeconômica e cidadã dos futuros profissionais;
- b) Preparar e capacitar os indivíduos para serem inseridos de forma competitiva no mercado de trabalho;
- c) Ajudar o egresso do ensino médio a se encontrar profissionalmente;
- d) Aumentar o nível de competitividade das empresas mediante a capacidade adquirida dos alunos egressos da Instituição de ensino;
- e) Disseminar a cultura da sustentabilidade entre as áreas profissionais;
- f) Estimular a consciência crítica, reflexiva e criativa dos futuros profissionais.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral tem entre suas metas orientar a comunidade onde está inserida com ações de divulgação e orientação para que as pessoas desenvolvam a consciência da importância da formação técnica.

Avaliação de aprendizagem:

A verificação do rendimento escolar utilizará como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e todos os resultados obtidos pelos alunos, no decorrer de cada período letivo, serão considerados partes do processo por eles vivenciado.

As atividades letivas serão consideradas junto ao desempenho escolar e critério de promoção. Caberá ao Conselho de Classe analisar a situação daqueles alunos que, por algum motivo, justificável ou não, tenham faltado a avaliações escolares.

O professor terá a liberdade de utilizar as estratégias e métodos que melhor se adaptem às especificidades da(s) disciplina(s)/componente curricular que leciona.

A avaliação do aproveitamento do estudante seguirá as normas estabelecidas no Regimento Escolar.

Recuperação no processo ensino-aprendizagem:

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção, previsto no PPI e no Regimento Escolar, serão submetidos ao processo de estudos de recuperação. Considerar-se-á aprovado o estudante que, após o período de estudos de recuperação, tiver obtido, em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mantendo-se, também, o critério de frequência às atividades letivas de, no mínimo, 75% da carga horária prevista.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

6/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

O PPI assume compromissos com a formação continuada para docentes, tratando-a como um processo intencional e imprescindível para qualificar o exercício do magistério.

O Regimento Escolar segue a Resolução CEE nº 395/2005 e apresenta: identificação do Centro e suas finalidades, denominação, localização, mantenedor, princípios e objetivos da Instituição, organização administrativo-pedagógica, papéis e atribuições da direção geral, do núcleo de gestão pedagógica, da coordenação pedagógica, da coordenação de curso, da coordenação de estágio, da secretaria escolar, organização e funcionamento da biblioteca e dos laboratórios, dos órgãos colegiados, regime escolar, regime didático, normas de convivência, calendário escolar, estabelece normas para a matrícula, a transferência, regularização da vida escolar, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, organização curricular, avaliação do processo ensino – aprendizagem, recuperação da aprendizagem, emissão e registro de diplomas e certificados, direitos e deveres dos núcleos dirigentes, técnico-pedagógico e administrativo-financeiro, corpo docente, do corpo discente e as disposições gerais e transitórias.

O curso Técnico em Administração, objeto deste Parecer para fins de reconhecimento

Na justificativa do Plano de Curso está evidenciado para sua oferta que a área de gestão, por se tratar, segundo sua própria natureza, de atividade meio, faz-se presente em todas as atividades econômicas, de modo a apoiar todos os setores produtivos. Isso torna possível detectar as necessidades para um planejamento adequado e exitoso em qualquer campo profissional e empresarial, desde as atividades agropecuárias e extrativistas, passando pelo setor da indústria, até a comercialização e prestação de serviços. Tais características fazem com que o técnico em administração seja um profissional bastante requisitado nas organizações públicas e privadas, de todos os portes e de qualquer ramo de atividade. Devido as suas interfaces funcionais comuns aos demais setores das empresas, em função do apoio organizacional e operacional prestado, estes profissionais contribuem para a obtenção dos resultados estabelecidos no planejamento. Além do mais, a evolução tecnológica nos campos da informação e das telecomunicações trouxe às atividades econômicas uma nova dimensão, tornando imprescindível a presença do técnico em administração em atividades ligadas à gestão de empreendimentos de toda ordem, à organização da produção, ao controle das finanças, ao desenvolvimento dos recursos humanos, ao planejamento estratégico das organizações, ao estudo de mercados, às ações logísticas, enfim, a todos os campos onde a perspectiva gestora se fizer necessária. É mister também destacar que o técnico em administração poderá desenvolver sua capacidade empreendedora de forma a evidenciar sua competitividade e consolidar sua presença no mundo dos negócios, de maneira autônoma e profissional. Assim, a

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

7/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

carreira de técnico em administração é uma das mais destacadas e concorridas da atualidade, sobretudo, pelo fato de promover acesso mais rápido ao mundo do trabalho, viabilizando o primeiro emprego para o aluno e contribuindo para a continuidade dos seus estudos no nível superior. Como fecho de toda argumentação e embasamento para nosso pleito de autorização e funcionamento do curso Técnico em Administração, é imperioso registrar o compromisso do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral em promover uma educação de qualidade que vise não só à excelência da formação técnico-profissional, mas, sobretudo, que contribua para que seus estudantes cheguem ao exercício pleno da cidadania.

Objetivo Geral:

O curso Técnico em Administração propõe-se a desenvolver uma formação profissional por competências, habilidades e atitudes, de modo que o aluno seja capaz de enfrentar e responder a situações-problema de forma criativa e inovadora, com autonomia, efetividade e ética, levando-o a exercer as atividades que concorrem para a boa gestão com eficiência e eficácia, a fim de que se atinjam as metas e resultados colimados.

Os objetivos específicos estão elencados no PC, dos quais destaco:

- a) Criar as condições necessárias para a formação de profissionais capazes de desenvolver suas aptidões técnicas, humanísticas, éticas e sociais no mundo do trabalho;
- b) Desenvolver, junto com os alunos, o conhecimento voltado para a área de atuação com os micros, pequenos e médios empresários, contribuindo funcionalmente para a mudança e crescimento das empresas e gerando resultados que promovam o crescimento socioeconômico do Estado e da região;
- c) Formar o profissional capaz de atuar em diversas áreas funcionais como recursos humanos, finanças, apoio logístico, marketing e demais setores administrativos das organizações.

Perfil de conclusão:

O aluno do curso Técnico em Administração, ao concluir seu percurso escolar, deverá ser capaz de:


- a) Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica;
- b) Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacional, de coordenação, de chefia intermediária, seja de direção superior, sob orientação;

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314


8/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

c) Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros;

d) Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos;

e) Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisão.

Para atuação como técnico em Administração, são fundamentais:

a) Conhecimentos e saberes relacionados à área administrativa, com atuação em conformidade com as legislações e diretrizes de conduta, e com as normas de saúde e segurança do trabalho, pautada em ações empreendedoras e inovadoras, com foco em geração de novas oportunidades de negócio e geração de renda;

b) Exercício da profissão pautado no comprometimento com necessidades, desejos e percepção da realidade social de clientes e no respeito à diversidade e à sustentabilidade.

O curso será ofertado, semestralmente, na modalidade Presencial, nas formas concomitante (para o estudante que ingressa no ensino médio ou o esteja cursando) e subsequente (para o estudante que já tenha concluído o ensino médio) e atenderá a 150 estudantes em cinco turmas (30 vagas por turma), funcionando duas turmas no turno da manhã de 8h às 12h, e três turmas à noite, no horário de 18h30min às 22h30min. As turmas funcionarão três dias por semana, a saber: turmas pares, nas segundas, quartas e sextas-feiras; turmas ímpares nas terças, quintas e sábados. As turmas ímpares noturnas terão aulas aos sábados de 7h40min às 12h, com intervalo para o almoço de 13h às 17h20min.

O corpo docente desse Centro conta com nove professores com formação na área em que lecionam, sendo: dois licenciados, cinco bacharéis e dois tecnólogos. Dentre eles, dois têm especialização.

O curso Técnico em Administração tem seus princípios e critérios norteadores fundados na legislação educacional vigente, a saber:

a) Leis federais nºs 9.394/1996, 11.741/2008 e 11.788/2008;

b) Resolução CNE/CP nº 1/2021;

c) Resolução CNE/CEB nº 2/2020;

d) Parecer CNE/CP nº 17/2020;

e) Resolução CEE/CE nº 466/2018, reformulada pela de nº 485/2020;

f) Diretrizes curriculares nacionais para o Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A matriz curricular está organizada com oitocentas horas presenciais, estruturadas em três Módulos, podendo ser integralizadas de dezessete a 25 meses.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

9/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) apresenta uma duração estimada para um ano.

A matriz fora organizada à luz das competências e habilidades que se espera do técnico em Administração, que estão descritas no Plano de Curso, que apresenta os conteúdos a serem trabalhados, as bases científico-tecnológicas e a bibliografia básica. A prática profissional foi pensada indissociável da teoria.

Matriz Curricular

MÓDULO I - FORMAÇÃO BÁSICA E INTRODUTÓRIA			
Componentes Curriculares	C.H. Teórica	C.H. Prática	C. H. Total
Empreendedorismo	32h	8	40h
Introdução à Ética	20h	0	20h
Planejamento e Produção	32h	8	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	32h	8	40h
Português Instrumental	32h	0	32h
Informática Aplicada	32h	8	40h
Estatística Básica	32h	8	40h
Noções de Logística	16h	4	20h
Carga Horária Total	228h	44h	272h
Carga Horária Total do Módulo I	272h		
MÓDULO II - GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS			
Componentes Curriculares	C.H. Teórica	C.H. Prática	C. H. Total
Introdução à Administração e <i>Marketing</i>	48h	12h	60h
Psicologia Aplicada ao RH	36h	0h	36h
Cargos, Salários e Benefícios	28h	4h	32h

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

10/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Recrutamento e Seleção de Pessoal	28h	4h	32h
Gestão da Qualidade	32h	8h	40h
Administração de Materiais	32h	4h	36h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h	8h	40h
Carga Horária Total	236h	40h	276h
Carga Horária Total do Módulo II	276 Horas		
MÓDULO III - GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA			
Componentes Curriculares	C.H. Teórica	C.H. Prática	C. H. Total
Economia e Mercado	28h	8h	36h
Administração Financeira	28h	8h	36h
Matemática Financeira	36h	0h	36h
Contabilidade Básica e Gerencial	36h	8h	44h
Contabilidade de Custos	28h	4h	32h
Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	28h	4h	32h
Análise de Balanço	28h	8h	36h
Carga Horária Total	212h	40h	252h
Carga Horária Total do Módulo III	252 Horas		
Carga Horária Total dos Módulos	C.H. Teórica	C.H. Prática	C. H. Total
	676h	124h	800 h
Carga Horária Total do Curso	800h		
SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR			
MÓDULOS	CARGA HORÁRIA TEÓRICO- PRÁTICA		
MÓDULO I	272 Horas		

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

11/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

MÓDULO II	276 Horas
MÓDULO III	252 Horas
Carga Horária Total do Curso	800 Horas

II – PROCESSO AVALIATIVO

A especialista utilizou o Instrumento de Avaliação Comum para Credenciamento/Recredenciamento de Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Cursos, na modalidade Presencial, organizado por esta Câmara para proceder à avaliação. Esse Instrumento está organizado em quatro Dimensões e 46 indicadores: a) Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão Escolar (dezesseis indicadores), b) Aspectos Pedagógicos (dezessete indicadores), c) Pessoal (quatro indicadores) e d) infraestrutura (dezessete indicadores).

Do Relatório de Avaliação faço alguns recortes que me parecem mais significativos:

Dimensão 1 - Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão Escolar - Nesta Dimensão foram avaliados os seguintes indicadores: gestão, política de inclusão, política de valorização de pessoal, habilitação de pessoal, busca ativa, corpo docente, acompanhamento de egressos, contratação de professores, secretaria escola e diplomas.

A direção geral do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral será exercida por um sócio da mantenedora ou por um profissional habilitado para tal função, dentro do que estabelece a legislação educacional vigente. As atribuições desse profissional estão descritas no Regimento. A diretora pedagógica, Maria das Graças Quixadá de Almeida, é habilitada para desempenhar a função de diretora pedagógica. Além dela, a coordenadora do curso e a secretária escolar são habilitadas, e todo o corpo docente apresenta formação qualificada: são licenciados, bacharéis e tecnólogos na área que assumem a docência. Esses professores são contratados para assumirem até, no máximo, três disciplinas, conforme sua formação. A carga horária contratada atende às horas de sala de aula, às atividades de planejamento didático e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes, inclusive para reposição de conhecimentos, paralela e final.

No PPI está clara a preocupação em evitar abandono. Segundo está descrito, os professores são orientados para identificar os estudantes com ausência recorrente e registrar as ausências e encaminhá-las à direção/coordenação pedagógica; estas entrarão em contato com as famílias para averiguar os motivos das ausências.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

12/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

A secretária escolar é habilitada e há espaço apropriado e material disponível: pastas e documentos para efetuação da matrícula, arquivos para organização dos documentos e pessoa responsável pelo serviço.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral apresenta em seu Plano de Curso o compromisso de oferecer uma formação igualitária e inclusiva aos seus discentes, por meio de um plano institucional de acessibilidade pedagógica e arquitetônica para toda comunidade acadêmica, inclusive para pessoas com deficiência visual e com dificuldade de comunicação.

O Regimento Escolar, segundo a avaliadora, atende às normas, assim como o PPI, apresentando proposta curricular, objetivos, sistema de avaliação, perfil profissional, política de capacitação etc. O PPI e o Regimento, postados no Sisprof, apresentam sintonia e estão disponíveis para a comunidade escolar.

Os discentes estão cadastrados no Sistec/MEC e não há registro de diplomas por este ser um curso novo.

No comentário final dessa Dimensão, a especialista declara que seu trabalho foi feito a partir de observação do cotidiano escolar, leitura de todos os documentos anexados no Sisprof e de entrevista com a diretora pedagógica.

Média atribuída à Dimensão 1: 4

Dimensão 2. Aspectos pedagógicos - Nesta Dimensão foram avaliados os seguintes indicadores: organização curricular, estrutura curricular, descrição dos componentes curriculares, conteúdos curriculares, Plano de Curso (objetivos gerais e específicos, perfil do egresso, procedimentos de acompanhamento para avaliação do ensino e da aprendizagem, avaliação de aprendizagem, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio e material didático-pedagógico), planejamento didático, apoio ao discente, matrícula/abandono e fluxo escolar.

A organização curricular do curso Técnico em Administração atende à legislação vigente e contempla os componentes curriculares adequados ao perfil profissional (competências e habilidades). A carga horária está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Embora o curso não preveja Estágio, essa Instituição, segundo o PPI, manterá parcerias com empresas, órgãos e agências de estágio, públicos e privados, visando à absorção dos estudantes no mundo do trabalho.

A estrutura curricular apresenta-se flexível e com possibilidades para a interdisciplinaridade. Está organizada em três Módulos: o Módulo I trata dos fundamentos básicos para o estudo da administração; o Módulo II trabalha no aluno o entendimento da gestão de pessoas e dos suprimentos necessários para estabelecer metas de melhoria e impactar os resultados globais do negócio, e o Módulo III está estruturado na organização da cadeia da gestão Contábil e financeira

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

13/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

da empresa. A matriz curricular contará, também, com os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos, inseridos por meio da transversalidade e interdisciplinaridade. Os componentes curriculares de cada etapa de formação estão voltados para formar o perfil profissional e descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, com a indicação de três referências bibliográficas atualizadas.

A prática profissional intrínseca ao currículo é desenvolvida em ambientes de aprendizagem adequados.

O Plano de Curso apresenta os tópicos definidos pelas normas deste Conselho e atende à última edição do CNCT quanto à carga horária e ao perfil de conclusão, deixando claro os campos de atuação do concluinte. A avaliação da aprendizagem será contínua e cumulativa e visará ao alcance do perfil profissional.

O material didático será disponibilizado para os alunos. Quanto ao acervo da biblioteca, foram apresentadas notas fiscais referentes à compra de livros, o que deverá atender, de maneira satisfatória, à demanda do curso Técnico em Administração.

No comentário final, a especialista registra que foram observados, cuidadosamente, todos os indicadores que compõem a Dimensão. Por se tratar de um processo de credenciamento da Instituição e do reconhecimento do curso Técnico em Administração, alguns critérios não puderam ser pontuados, por não se aplicarem. Na vista *in loco*, observaram-se os documentos anexados no Sisprof e a rotina da Instituição.

Média atribuída à Dimensão II: 4

Dimensão III – Pessoal. Nessa dimensão foram avaliados os seguintes indicadores: professores, experiência docente e coordenador de curso.

Os professores são horistas e apresentam formação qualificada para a docência, assumindo, cada professor, no máximo, três disciplinas e dispõem de carga horária suficiente para as atividades em classe e extraclasse (planejamento e acompanhamento). Os professores acumulam experiência na docência de cursos técnicos e atuam em outras unidades do Centro de Ensino Grau Técnico.

A coordenação de curso é exercida por profissional qualificado, com bacharelado em Administração e com carga horária suficiente para a função.

No comentário final, a especialista constatou que os docentes possuem experiência comprovada e formação adequada para as disciplinas que ministrarão, e a coordenadora do curso possui formação em Administração.

Média da Dimensão III: 4

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

14/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Dimensão 4 – Infraestrutura Pedagógica. Nesta Dimensão foram avaliados os seguintes indicadores: sala de aula, diretoria, biblioteca (espaço físico e acervo), laboratório de informática, laboratório específico, sala para atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação de curso e orientação de estágio, auditório e área de convivência.

A Instituição dispõe de quinze salas de aula com capacidade média de 35 lugares. São climatizadas e dispõe de recursos áudio visuais, quadro branco, computador para o professor e *data show*. Há, uma sala para diretoria.

A biblioteca encontra-se em fase de montagem. O acervo já foi adquirido, conforme cópias das notas fiscais que foram anexadas ao Relatório da especialista. O espaço destinado para a biblioteca atenderá ao fluxo dos alunos e é iluminado e climatizado. Os livros serão utilizados para consulta e não haverá sistema de empréstimo. Houve a informação de que haverá um profissional responsável pela catalogação e controle de consultas.

O laboratório de informática, instalado no térreo, conta com 24 (vinte e quatro) computadores, além de um para o professor.

O prédio dispõe de espaço com cadeiras, onde os alunos poderão reunir-se; é amplo, limpo e arejado.

No comentário final, a especialista afirma que seu registro foi feito a partir da observação feita durante a visita *in loco* e das informações que constam no Plano de Curso. Por se tratar de uma franquía, a estrutura física da referida Instituição segue um padrão pré-estabelecido pelo franqueador. No caso do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral, ele conta com estrutura física plana, ampla, confortável e organizada.

Os banheiros têm acessibilidade para cadeirantes, mas não têm piso tátil ou marcação nas portas para os deficientes visuais. São salubres, higienizados e em quantidade suficiente para atender à demanda.

Conclui a especialista que o prédio onde está instalado o Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral é bem cuidado e tem acesso à internet em todos os espaços.

Média da Dimensão IV: 4

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO

Médias da Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO *	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	40	10	4	2	8
Dimensão 2	48	12	4	3	12
Dimensão 3	12	3	4	2	8
Dimensões 4	47	13	4	3	12
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					40

CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO ^{1,2}: 4,0

* com precisão de até duas casas decimais

Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

Durante a tramitação do processo de credenciamento da Instituição e de reconhecimento do curso Técnico em Administração, chegou a este CEE, por meio do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), o processo sob o nº 30021.000672/2024-13 contendo comunicação de irregularidade formulada por um(a) cidadão(ã) de que o Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral funcionava sem a devida autorização deste Órgão e que houve matrícula para o curso Técnico em Radiologia e para o curso Técnico em Enfermagem, este já com alunos em fase de Estágio, na Casa Bom Samaritano. Referida comunicação não se reportou ao curso Técnico em Administração. Acrescente-se que a avaliação prévia para fins de credenciamento da Instituição e de reconhecimento desse curso já havia sido realizada, e este Conselho estava de posse do Relatório favorável do avaliador para essas demandas.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Os processos referentes aos cursos Técnico em Enfermagem (processo nº 08574679/2023, encaminhado em 10/11/2023/) e Técnico em Radiologia (processo nº 08574938/2023, encaminhado em 24/10/2023) também estavam em tramitação, ao tempo da comunicação de irregularidade e já em fase de organização para serem submetidos à análise documental pela assessoria técnica da Cedup/CEE, que os recebeu em 30/11/2023. Concluída a análise, foram postos em diligência, o que foi tempestivamente cumprido pelo Centro de Ensino Grau Técnico. Nesse momento, os processos estão sendo encaminhados para os avaliadores, condição para o reconhecimento dos cursos.

A Auditoria deste CEE reportou-se ao Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral, dando àquela Instituição o direito de resposta, pelo Ofício nº 022, de 19 de abril de 2024. Ao responder, ela tentou justificar a irregularidade, informando que “todos os processos de autorização dos cursos técnico-profissionalizantes já estão em fase final de análise, inclusive com algumas visitas técnicas já realizadas por especialista do órgão, que pôde atestar a total regularidade, investimento e seriedade do Grau Técnico - Unidade Sobral”. Esclareço à Instituição que os processos em tramitação não asseguram a legalidade das ofertas; tal ato se consolida com os pareceres relatados e aprovados por esta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp).

O Centro de Ensino Grau Técnico, em sua manifestação, nega a comunicação de irregularidade de estágio, informando:

A Unidade Sobral não possui alunos em campos de estágio obrigatório (curriculares), tendo apenas realizados visitas pedagógicas orientadas – VPO's, em Hospitais, Clínicas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e etc., sempre com a presença de um instrutor responsável que monitora os alunos nessas excursões/visitas a estes futuros locais de trabalho dos estudantes, com o fulcro de propiciar experiências e conhecimento sobre as possíveis funções que estes futuros profissionais pode exercer, tudo em complemento às aulas teóricas realizadas no estabelecimento de ensino.

Pela resposta, constata-se, portanto, que houve, sim, o início irregular da oferta dos três cursos com matrícula total de 525 estudantes, sendo: 197 no curso Técnico em Enfermagem; 153 no curso Técnico em Administração, e 175 no Técnico em Radiologia (números encaminhados pelo Centro de Ensino Grau Técnico).

Por outro lado, a comunicação de irregularidade do estágio foi comprovada pela própria Casa Bom Samaritano, que comunicou a este CEE, pelo Ofício nº 28, de 29 de abril de 2014, que o Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral realizaria estágio na Instituição conforme a escala abaixo, sendo em cada turma uma média de oito alunos:

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

17/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

- a) Grupo 01 - Manhã terça/quinta de 9/4 a 9/5;
- b) Grupo 02 - Tarde terça/quinta de 9/4 a 9/5;
- c) Grupo 03 - Noite terça/quinta de 9/4 a 9/5;
- d) Grupo 04 - Manhã terça/quinta de 15/5 a 13/6;
- e) Grupo 05 - Manhã segunda/quarta/sexta de 10/4 a 3/5;
- f) Grupo 06 - Tarde segunda/quarta/sexta de 10/4 a 3/5.

O Estágio está sendo realizado na disciplina Fundamentos da Enfermagem, com quarenta horas, e o termo de convênio encontra-se inserido no Sisprof.

Neste Parecer de credenciamento não será possível silenciar sobre a comunicação de irregularidade ou deixar de encaminhar uma decisão para o fato denunciado, o que faço no Voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, a Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020.

IV – VOTO DA RELATORA

Após a análise documental e a apreciação do Relatório de Avaliação favorável da especialista, voto pelo credenciamento do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral, Instituição sediada na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 695, Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-255, no município de Sobral, e mantida por Sobral Educacional LTDA, e pelo reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo referido Centro, para 5 (cinco) turmas com 30 (trinta) vagas semestrais cada, nos turnos diurno e noturno, com validade até 31 de dezembro de 2027, determinando que as atividades letivas dos cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem fiquem suspensas, até que os devidos atos de reconhecimento, indispensáveis ao início desses cursos, sejam aprovados por este Conselho de Educação.

Ao expressar o voto, chamo a atenção para a irregularidade cometida pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral, no sentido de iniciar a oferta do curso Técnico em Administração e de outros cursos (Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia), antes da emissão deste Parecer, que credencia a Instituição e reconhece o curso Técnico em Administração.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

18/20



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

Recomendo ao Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Sobral:

a) providenciar a instalação de piso tátil nos vários espaços do prédio e a marcação nas portas para facilitar a movimentação de pessoas com baixa acuidade visual;

b) organizar o sistema de empréstimo dos livros da biblioteca, o que facilitará as leituras/estudos e qualificará a formação dos alunos;

c) cumprir o que determina a Lei nº 14.837/2024, sancionada pela Presidência da República, no dia 8 de abril, que considera a biblioteca escolar o “equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo”. Citada Lei criou o Sistema Nacional de Bibliotecas (SNBE), que ordenou a obediência irrestrita aos ditames das Leis nºs 4.084/1962 e 9.674/1998, que regularam o exercício da profissão de bibliotecário. Assim, a biblioteca escolar somente deverá funcionar sob a gestão e liderança desse profissional;

d) providenciar junto à Secretaria da Educação do Estado (Seduc) o número do Censo Escolar;

e) cadastrar-se no Sistec, após a publicação deste Parecer no D.O.E. e nele incluir os dados dos alunos do curso Técnico em Administração, uma vez que os dados dos alunos dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia somente serão efetivados após os atos de reconhecimento dos referidos cursos;

f) alterar o *status* do aluno para ‘Concluído’, após a conclusão do curso, e fazer constar no verso dos diplomas, o número do cadastro do Sistec, registrando o documento em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme determina a Resolução CEE nº 485/2020;

g) cumprir o que determina o § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que regulamentou a Educação Profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará: “os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência”.

O cumprimento da determinação e das recomendações feitas neste Parecer deverá ser comprovado quando do credenciamento da instituição.

Reafirmo que, ao ofertar cursos não reconhecidos por este Conselho, o que caracteriza uma irregularidade, a instituição estará sujeita às penalidades da Lei nº 17. 831/2021, que estabeleceu, em seu Art. 5, Inciso IX como competência deste CEE, aplicar as seguintes sanções:

IX - aplicar às instituições escolares e a seus responsáveis legais sanções de advertência, cassação de credenciamento, cassação de reconhecimento e de autorização de cursos e polos, extinção compulsória de instituição escolar de ensino, a suspensão do exercício de funções, por até 5 (cinco) anos, e/ou declaração de inidoneidade de seus dirigentes e docentes, quan-

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

19/20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer nº 248/2024

do comprovadas irregularidades em processo de sindicância, levando-se em conta a gravidade dos fatos apurados.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de maio de 2024.


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora e Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE